



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100078301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO SILVA DE PAULA, **CNPJ/CPF:** 262.242.163-04, **Endereço:** Rua 50 - Nº 271 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120, **Telefone:** (85) 99406-6737.

Reclamado/Fornecedor: Banco Agibank S.A., **CPF/CNPJ:** 10.664.513/0001-50, **Endereço:** Rua Mostardeiro - Nº 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000, E-mail: carla@silvaecarvalho.adv.br, esdras@silvaecarvalho.adv.br.

Ao(s) 29 de Outubro de 2025 às 09h45 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o Fornecedor Banco Agibank S.A., inscrito no CNPJ sob nº 10.664.513/0001-50, representado pela preposta a sra. MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 936.674.507-53.

Dada a palavra a preposta do Fornecedor Banco Agibank S.A., a Sra. MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA, esta informa que diante da ausência injustificada da parte autora, solicita o arquivamento da presente demanda.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO SILVA DE PAULA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 06 e 07 como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor Banco Agibank S.A. esteve presente, bem como, realizou anteriormente a audiência de Conciliação a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

Dito isto, abre-se o prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Foi solicitado pela preposta da reclamada prazo para a juntada da defesa administrativa. Dito isto, concedo o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que a empresa reclamada proceda à juntada aos autos do presente processo do documento supracitado.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 29 de Outubro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE

FRANCISCO SILVA DE PAULA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA (Preposto(a))

BANCO AGIBANK S.A. (Fornecedor)

